



DECRETO Nº 2422, DE 12 DE MARÇO DE 1999.

Renova contratos administrativos, autoriza pagamento a seus titulares, define época correspondente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei nº 3398, de 1º de dezembro de 1997;

considerando o desenvolvimento de projetos de grande importância e retorno social – Projeto Escola na Rua e Projeto de Qualificação Profissional;

e considerando que esses projetos são desenvolvidos com recursos humanos – monitores/instrutores – contratados:

DECRETA:

Art. 1º - Consideram-se renovados os contratos administrativos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Itabira e os titulares de contratos administrativos e respectivos períodos abaixo relacionados, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3398, de 01/12/97.

- Elizabeth Augusta Madeira, pelo período de 15.03 a 14.09.99
- José Nilson de Araújo, pelo período de 15.03 a 14.09.99
- Maria da Conceição Santos, pelo período de 15.03 a 14.09.99
- Irene Almeida Menezes, pelo período de 15.03 a 14.09.99

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos titulares dos contratos administrativos, no período referido no artigo anterior.



DIÁRIO DE ITABIRA

Quinta-feira, 18 de março de 1999

DECRETO Nº 2422, DE 12 DE MARÇO DE 1999.

Renova contratos administrativos, autoriza pagamento a seus titulares, define época correspondente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 3388, de 1º de dezembro de 1997:

considerando o desenvolvimento de projetos de grande importância e retorno social - Projeto Escola na Rua e Projeto de Qualificação Profissional;

e considerando que esses projetos são desenvolvidos com recursos humanos - monitores/instrutores - contratados;

DECRETA:

Art. 1º - Consideram-se renovados os contratos administrativos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Itabira e os titulares de contratos administrativos e respectivos períodos sobre relacionados, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3388, de 01/12/97.

- Elizabeth Augusta Madeira, pelo período de 15.03 a 14.09.99

- José Nilson de Araújo, pelo período de 15.03 a 14.09.99

- Maria da Conceição Santos, pelo período de 15.03 a 14.09.99

- Irena Almeida Meneses, pelo período de 15.03 a 14.09.99

- Irena Almeida Meneses, pelo período de 15.03 a 14.09.99

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos titulares dos contratos administrativos, no período referido no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira, 18 de março de 1999.

(a) Jackson Alberto da Pinha Tavares

Prefeito Municipal

(a) Coomar Paulo Santos - Chefe do Gabinete



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

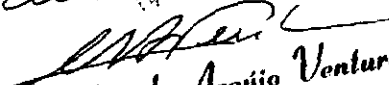
Prefeitura Municipal de Itabira, 12 de março de 1999.


JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL


CEOMAR PAULO SANTOS
CHEFE DE GABINETE

GP/asff

AO Leitor de Pessoal
Favor fornecer as especificações solicitadas em 15/03/99


Myrthes de Araújo Ventura
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Itabira

Soraia

contactar com Selza para confirmação de que dados se fazem necessários e informar.

SR. em 10/03/99.

retirees

Elizabeth Augusta Madua. Período - 11/08/98 à 10/02/99

José Nilson de Araújo. Período { 03/03 à 31/12/97
11/08/98 10/02/99

Maria da Conceição Santos - Período - 20/08/98 à 19/02/99

Lene Almeida Menezes - Período - 20/08/98 à 19/02/99

Soraia 11/03/99


AO SED,

Seguem as informações solicitadas.

SR. em 12/03/99.

retirees

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.